

Presidência da República

# O Presidente

#### DECRETO PRESIDENCIAL Nº 08 /2020

Decretado o Estado de Emergência, em todo o território nacional em 27/03/2020, com fundamento na calamidade pública ocasionada pela pandemia do novo CORONAVIRUS com impacto no nosso país, o que levou a adopção de medidas restritivas de suspensão dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, como forma de prevenção e contenção da propagação do COVID-19.

Decorridos 15 dias, a situação piorou, tendo em conta que registaramse, neste momento, 38 casos de infeção no país, dos quais 79% no Setor Autónomo de Bissau, 13% na região de Biombo e 8% na região de Cachéu, segundo os dados do Centro de Operações de Emergências da Saúde (COES), somos obrigados a ponderar e requalificar as medidas adotadas, prorrogar a maior parte delas e adequar outras às circunstâncias atuais.

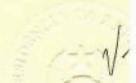
O Governo, na medida do estritamente necessário e respeitando os limites impostos pela Constituição, maxime, o princípio da proporcionalidade, deve adotar medidas concretas para a regulamentação do presente Decreto, sem descurar a realidade socioeconómica guineense.

Assim, após o cumprimento das formalidades constitucionais o Presidente da República decreta nos termos do artigo 68º alínea v), conjugado com o artigo 85º, nº 1, alínea i) e 31º da Constituição, o seguinte:

# Artigo 1.º

# Renovação do estado de emergência

É renovada a declaração do estado de emergência em todo o território nacional, com fundamento na verificação de uma continuada situação de calamidade pública.





### Artigo 2.º

#### Duração

A presente renovação do estado de emergência tem a duração de 15 dias, renovável.

#### ARTIGO 3.º

## Implementação Administrativa

Fica o Governo habilitado a tomar as providências necessárias e adequadas para a execução do presente Decreto Presidencial com vista ao combate da epidemia do COVID-19, devendo para o efeito, manter permanentemente informado o Presidente da República sobre o desenrolar da situação.

#### ARTIGO 4.º

## Entrada em vigor

O presente Decreto Presidencial entra em vigor às 00h00 do dia 12 de abril de 2020 e termina às 24h00 horas do dia 26 de abril de 2020.

Bissau, 11 de Abril de 2020.

Publique-se.

General Umaro Sissoco Embaló

Comandante Supremo das Forças Armadas